



## **REGULAMENTO**

### **LABORATÓRIO DE HABILIDADES E SIMULAÇÃO DO HU- UFPI (LabSim)**



## TÍTULO I

### DO LABORATÓRIO DE HABILIDADES E SIMULAÇÃO DO HU- UFPI (LABSiM)

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETIVO

**Art. 1º** O Laboratório de Habilidades e Simulação Realística (LabSim) do Hospital Universitário do Piauí foi inaugurado em 28 de fevereiro de 2019, com o objetivo de possibilitar o ensino e aprendizado de práticas clínicas tanto relacionadas às habilidades técnicas quanto comportamentais na área da saúde, através de metodologia ativa, com uso de simuladores de alta tecnologia e cenários que proporcionem reprodução de ambiente da prática real, contribuindo para a formação profissional que viabilize prática do cuidado humanizado, seguro e de excelência. O laboratório é direcionado aos docentes e discentes de graduação e pós graduação da área de saúde e profissionais da instituição.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA

**Art. 2º** Atualmente, a estrutura do LabSim é composta por um espaço para práticas de Habilidades e Simulação, contendo simuladores de Baixa e Média Fidelidade, situado no Espaço Acadêmico do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI). O laboratório tem capacidade para dez participantes para simulações e é composto por: uma bancada para habilidades práticas com capacidade para quatro pessoas, três leitos, sendo, dois com manequins de média fidelidade e um leito direcionado à simulações com pacientes estandardizado. Espaço para *Debriefing* com capacidade para 45 pessoas, sendo possível vídeo transmissão do espaço do laboratório.

#### CAPÍTULO III

##### DA UTILIZAÇÃO

**Art. 3º** O LabSim é um espaço destinado ao ensino, pesquisa e extensão, e pode ser utilizado pelos docentes, discentes e preceptores, como também para a realização de atividades de capacitação e treinamento realizados pelos empregados da EBSERH.

**Art. 4º** O LabSim também poderá ser disponibilizado para uso em treinamentos e capacitações de profissionais de outras instituições mediante Termo de Cooperação Interinstitucional.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Casos de utilização do LabSim não contemplados neste artigo deverão ser analisados pela GEP.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO CADASTRO DE ATIVIDADES NO LABORATÓRIO**

**Art. 5º** Todas as atividades previstas nos arts 3º e 4º deverão ser submetidas à aprovação da GEP mediante encaminhamento de formulário de cadastro de atividade (aula, curso, capacitação ou treinamento) através do protocolo do HU-UFPI.

**Art. 6º** As atividades de capacitação envolvendo profissionais da EBSEH deverão seguir o fluxo definido pelo NEP.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ACESSO AO LABORATÓRIO**

**Art. 7º** O LabSim funcionará de segunda a sexta, nos horários de 7 h às 12 h e 13 h às 18 h e aos sábados no horário de 12 h às 18 h.

**Art. 8º** Para uso do laboratório, docentes e instrutores deverão ter ciência das normas do laboratório, assim como do manuseio dos simuladores.

**Art. 9º** No formulário de cadastro deverão ser descritas as atividades de habilidades e simulações a serem disponibilizadas pelo laboratório, as quais deverão ser compatíveis com peças e manequins disponíveis no laboratório.

**Parágrafo único** – O responsável pelo controle do agendamento é o técnico do laboratório.

**Art. 10º** A solicitação de cadastro e agendamento deverá ser feita com 10 dias úteis de antecedência por meio do preenchimento do formulário de agendamento, que deverá ser enviado para o *e-mail* do laboratório [labsimhupi@outlook.com](mailto:labsimhupi@outlook.com) . A confirmação será realizada também por *e-mail*.

**Parágrafo único**- O formulário de cadastro será disponibilizado na página eletrônica da Gerência de Ensino e Pesquisa- GEP da instituição.

Os demais formulários como termo de consentimento, habilidades/ atividades do laboratório; normas e regimento serão disponibilizados para preenchimento por e-mail ou no próprio laboratório.



**Art. 11** O solicitante do agendamento deverá acompanhar a confirmação pelo e-mail ou no laboratório.

**Art. 12** O horário de início e término das aulas práticas deverá ser cumprido rigorosamente.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS REGRAS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO**

**Art. 13** As aulas práticas no LabSim do HU-UFPI deverão ser realizadas sob supervisão de um docente do quadro da UFPI, preceptor ou colaborador do HU-UFPI, acompanhados pelo técnico do LabSim. Não será permitida a entrada e uso do laboratório por discente sem supervisão de docente ou preceptor.

**Art. 14** Os alunos somente poderão manipular materiais e equipamentos após a devida orientação realizada por docente ou preceptor.

**Art. 15** Ao realizar qualquer atividade com manequins ou simuladores é obrigatório o uso de luvas de procedimento, uma vez que a manipulação direta, sem uso de luvas, causa danos aos equipamentos.

**Art. 16** Recomenda-se a manutenção das unhas sempre curtas; e não é permitido o uso de adornos nas mãos e braços, uma vez que eles podem dificultar a realização das atividades, bem como causar danos aos equipamentos.

**Art. 17** A entrada e permanência no LabSim só será permitida com o uso adequado de EPI (equipamento de proteção individual) próprio.

**Parágrafo único.** As normas de biossegurança devem seguir as orientações dispostas na legislação do uso de EPI, cujo esclarecimento encontra-se publicado no DOU de 02/10/2009, Seção 1, pag. 80 e 82, Portaria nº 121, de 30 de setembro de 2009 – enquadrados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06.

**Art. 18** É responsabilidade de todos manter o LabSim limpo e organizado antes, durante e após o seu uso. Ao final das práticas, todos os materiais utilizados deverão ser deixados nos locais onde foram encontrados inicialmente.

**Parágrafo único.** O aluno que manusear de forma inadequada e/ou sem autorização qualquer equipamento ou material do laboratório será responsabilizado, caso ocorra dano ao mesmo, devendo ser preenchido e assinado formulário de perdas e danos.

**Art. 19** As aulas práticas no LabSim deverão ser realizadas mediante uso obrigatório e uniforme, e os alunos deverão apresentar-se sempre obedecendo a NR-32.



**I** - Entende-se por uniforme adequado:

a uso de jaleco de mangas compridas;

b uso de calçados fechados;

c cabelos presos.

**II** - Não serão permitidos no laboratório trajes, tais como:

a shorts;

b bermudas;

c saias curtas;

d sandálias;

e calçados abertos;

f bonés.

**III** – Não será permitido no LabSim:

a beber;

b comer;

c fumar;

d usar celular ou quaisquer dispositivos eletrônicos;

e usar cosméticos e/ou qualquer produto que não seja adequado aos manequins e simuladores.

**Art. 20** É proibido o uso de canetas, pincéis ou materiais perfuro cortantes no LabSim, sendo permitido o uso de lápis.

**Art. 20** Os alunos deverão utilizar crachás de identificação.

**Art. 21** Os pertences dos usuários nas dependências do laboratório são de inteira responsabilidade dos seus portadores.

**Art. 22** Não será permitida entrada com bolsa ou mochila nas dependências do LABSiM.

**Art. 23** Não é permitido o uso de materiais ou equipamentos que não fazem parte da aula prática.

**Art. 24** Não é permitido fotografar ou filmar as atividades teóricas e/ou práticas realizadas nas dependências do laboratório, salvo após autorização da Gerência de Ensino e Pesquisa.

**Art. 25** Não será permitida a realização de práticas invasivas em seres humanos para o treino de habilidades ou práticas com uso de material biológico no LabSim.

**Art. 26** Não será permitido empréstimo do material do LabSim para uso fora das dependências do HU-UFPI.



**Parágrafo único.** Qualquer empréstimo de material para uso dentro das dependências do HU-UFPI deverá ser solicitado com prazo mínimo de cinco dias úteis e preenchido termo de responsabilidade pelo instrutor ou docente.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE E DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

**Art. 27** Os docentes ou instrutores que farão uso do laboratório deverão assinar termo de responsabilidade.

**Art. 28** Nos casos em que as atividades práticas laboratoriais envolverem a captura e divulgação de imagem e voz (em formato impresso e/ou em mídias eletrônicas), o responsável pela atividade deverá orientar os participantes a preencherem e assinarem um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, por meio do qual concordam com o uso de imagem e voz. Destaca-se que o docente ou instrutor assume a responsabilidade pela posse e divulgação do material produzido. O material deverá ser utilizado **exclusivamente** para fins institucionais, e qualquer utilização de outra natureza somente poderá ser realizada após autorização prévia dos participantes para o fim específico da utilização pretendida pelo professor ou instrutor responsável.

## **TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO COORDENADOR DO LabSim**

**Art. 29** São atribuições do Coordenador do laboratório:

- I. Coordenar, desenvolver e aplicar as normas de utilização do laboratório;
- II. Organizar a grade de horários das atividades do laboratório;
- III. Incentivar e colaborar em atividades de ensino, pesquisa e extensão pertinentes ao espaço do laboratório;
- IV. Pesquisar e avaliar novos equipamentos e materiais a serem implantados;
- V. Fazer levantamento estatístico da utilização do laboratório;
- VI. Planejar e gerenciar a compra de materiais, insumos e serviços;
- VII. Divulgar para docentes, preceptores e discentes as normas de utilização do laboratório;



- VIII. Promover constante avaliação do uso do laboratório no processo ensino-aprendizagem;
- IX. Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria do regulamento, da utilização, da limpeza e organização deste espaço;
- X. Incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão pertinentes ao uso do laboratório;
- XI. Realizar reuniões, sempre que necessário, com monitores, técnico de laboratório e também com os docentes.
- XII. Coordenar a atuação do técnico de laboratório.

## **CAPÍTULO II**

### **DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO LABORATÓRIO**

**Art. 30** São atribuições do Técnico de Enfermagem do Laboratório:

- I. Agendar as práticas solicitadas pelos professores, preceptores e colaboradores do HU-UFPI;
- II. Preparar o ambiente físico e disponibilizar com antecedência os materiais e equipamentos para as atividades práticas;
- III. Receber e conferir materiais e equipamentos após seu uso nas atividades práticas;
- IV. Auxiliar os docentes, preceptores e discentes durante as atividades práticas;
- V. Manter a organização e controlar o estoque, e a entrada e saída de materiais e equipamentos;
- VI. Encaminhar equipamentos e materiais para conserto e manutenção preventiva;
- VII. Solicitar serviços gerais para a manutenção do laboratório;
- VIII. Solicitar e supervisionar a limpeza do laboratório;
- IX. Realizar limpeza dos materiais e simuladores após aulas práticas, e de acordo com normas de limpeza do laboratório;
- X. Providenciar o recolhimento da caixa coletora de perfurocortantes;
- XI. Organizar as planilhas e formulários referentes ao uso do LabSim;
- XII. Organizar arquivos referentes à documentação do laboratório;
- XIII. Registrar em livro-ata todas as atividades realizadas no laboratório;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e rotinas do laboratório;



### **CAPÍTULO III**

#### **DO CORPO DOCENTE E COLABORADORES DO HU-UFPI**

**Art. 31** São deveres dos docentes, preceptores e colaboradores usuários do LabSim:

- I. Fazer o planejamento pedagógico da atividade prática de ensino a ser realizada;
- II. Agendar com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as atividades práticas junto à Coordenação do laboratório, fornecendo no momento do agendamento das aulas práticas o plano de ensino (*Guias e Check List*), roteiro de aula e lista de materiais necessários em formulário próprio;
- III. Respeitar o horário de início e término das atividades práticas;
- IV. Informar qualquer alteração no cronograma e/ou troca de horário;
- V. Instrumentalizar os discentes para aquisição de habilidades, destreza e agilidade através das técnicas descritas nos protocolos do Laboratório;
- VI. Orientar e supervisionar os discentes nas aulas práticas;
- VII. Comunicar à coordenação do Laboratório quaisquer anormalidades e/ou acidentes ocorridos no recinto;
- VIII. Zelar pelos materiais e equipamentos do laboratório;
- IX. Manter o ambiente limpo e organizado;
- X. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- XI. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e rotinas do laboratório;
- XII. Assinar o livro ou ficha de controle das aulas práticas – habilidades após término das aulas.

### **CAPÍTULO V**

#### **DOS DISCENTES USUÁRIOS**

**Art. 32** São deveres dos discentes usuários do Laboratório:

- I. Zelar pelos materiais e equipamentos do laboratório.
- II. Manter o ambiente limpo e organizado.
- III. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);





IV. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e rotinas do laboratório;

### **TÍTULO III**

#### **DA ROTINA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

**Art. 33** A limpeza de simuladores de baixa e média fidelidade, assim como de habilidades deverão ocorrer:

- I. Manequins de média fidelidade deverá ocorrer semanalmente e após cada aula prática;
- II. Demais materiais e baixa fidelidade após o uso;
- III. A limpeza deverá ser realizada utilizando água e sabão líquido neutro;
- IV. Após a limpeza deverá ser colocado talco nos materiais para melhor conservação;
- V. Realizar inspeção de peças a fim de visualizar qualquer dano nos mesmos;
- VI. A remoção de fluidos internos e qualquer outro líquido deverá ser realizada de acordo com orientações dos manuais de cada simulador pelo técnico do laboratório.

**Art.34** Limpeza do ambiente:

- I. Deverá ser realizada limpeza concorrente diariamente, após práticas de simulação;
- II. Limpeza terminal uma vez por mês sempre na presença de um dos responsáveis pelo laboratório.

### **TÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** As normas de biossegurança devem seguir as orientações dispostas na legislação do uso de EPI, cujo esclarecimento encontra-se publicado no DOU de 02/10/2009, Seção 1, pag. 80 e 82, Portaria nº 121, de 30 de setembro de 2009 – enquadrados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da UFPI.

**Art. 37** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Ministro Petrônio Portela, s/n - Ininga

CEP 64.048-901 Teresina – PI (86) 3237-2060



Hospital  
Universitário

Regulamento do Laboratório de Habilidades e Simulação (LabSim), segunda versão, aprovada na Reunião do Colegiado da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), realizada no dia 19 de junho de 2020.